



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Araguaína

CGC(MF) 02773216/0001-15 - MAT. INPS 08.021.10024-03

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 764 - De 10 de Abril de 1.986.

"Cria Escola Municipal e dá outras provi
dências."

A Câmara Municipal de Araguaína, Estado
de Goiás, Aprova e o Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica criada uma Escola Municipi-
pal nos domínios da Conceara, neste Município.

Art. 2º - A referida Escola criada por
força do artigo anterior, passa a denominar-se Escola Municipal
JOSÉ DE ALENCAR.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de
Araguaína, 10 de Abril de 1.986.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

Antonio Raimundo

Vereador ANTONIO RAIMUNDO
Presidente